

ALGUMAS PISTAS SOBRE O NEGRO NO PERÍODO COLONIAL ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

*Patrícia de Freitas**

Realizando um breve apanhado dos textos que fazem referência ao negro no Estado de Santa Catarina, vamos perceber que a problemática de boa parte desses trabalhos está direcionada ao período escravista ou a temáticas mais contemporâneas. Quando fazem alguma menção ao período colonial, a maioria dos pesquisadores cita dados e passagens retiradas dos relatos dos viajantes estrangeiros¹ que por aqui estiveram entre os séculos XVIII e XIX. Em vista disso, neste momento prefiro preterir esta fonte, mesmo porque tais publicações estão acessíveis em livrarias e bibliotecas. Com isso não pretendo esgotar a utilização desses relatos, pelo contrário, prego a necessidade de uma pesquisa que tenha como objetivo primordial essa fonte; enfatizando o olhar desses viajantes, a historicidade dos relatos e o modo que tem sido apreendido pelo pesquisador.

Logo, pretendo enveredar-me particularmente a documentação existente no Arquivo Público do Estado que faz referência à população negra, tais documentos foram poucas vezes mencionados, visto que artigos referentes ao negro no período colonial resumem-se a pequenas menções ou parágrafos em textos cujo objetivo era outro. Pretendo, pois, mapear alguns documentos, ou fragmentos desses que desvelam a população negra nos primórdios do nosso Estado. São passagens que além de destacar a presença desta população, trazem alguns dados acerca do cotidiano das pequenas povoações que constituíam a então Capitania de Santa Catarina.

O material pesquisado faz parte de uma série de documentos que foram transcritos, trabalho árduo de alunos e estagiários que teve início em 1987. Todos os documentos foram organizados em volumes distintos que

* Graduada, mestre e doutoranda em História pela Universidade Federal de Santa Catarina.

¹ Ver: HARO, Martim Afonso Palma de org. Ilha de Santa Catarina; relatos de viajantes estrangeiros nos séculos XVIII e XIX. Florianópolis: Ed. da UFSC/Lunardelli, 1996. SAINT-HILAIRE, August de Viagem a Curitiba e a Província de Santa Catarina. São Paulo: USP, Itatiaia, 1978.

ainda não foram revistos e publicados, a maioria é composta por correspondências entre as autoridades locais e o Presidente da Província de Santa Catarina, assim como falas entre o Presidente da Província e representantes da Coroa Portuguesa. Entre essas autoridades apontam algumas funções que só existiram naquele período e que nesse momento é válido destacar. Como no caso os Juizes de Paz que desempenhavam um papel conciliatório como no caso de resolução de pequenas dívidas, também eram responsáveis pela custódia de bêbados, inspeções de mendigos, observação das posturas municipais e conservação de matas e florestas. Cabia aos Os Juizes de Paz a divisão dos distritos em quarteirões e para cada quarteirão era escolhido um oficial, espécie de espião do juiz.²

Outra autoridade bastante mencionada foi o Juiz Ordinário, autoridade escolhida anualmente pelo povo e que deveriam ter domicílio na localidade logo, possuíam independência em relação à realza e a legislação que julgavam estava fora do alcance desse poder, ou seja, cabia-lhes a função de “julgar segundo os costumes e aplicar as penas segundo a tradição de acordo com as posturas e determinações que os demais oficiais das câmaras, que eram os vereadores da época, tomavam a vereança.”³ A função desses juizes pode ser comparada aquelas exercidas pelo delegado de polícia, instauravam inquéritos de assassinatos, fuga de preso e outros crimes.

Já o Juiz de Fora como bem diz o nome, era nomeado quando uma vila crescia, a única vila que teve um Juiz de Fora foi a do Desterro. Tais autoridades além de resolver litígios, também eram responsáveis pela administração, providenciando disposições legais, executando leis. Uma espécie de misto entre as funções atuais do juiz e do prefeito.⁴ Outras autoridades que apontam na documentação analisada foram enviadas pelo

² VIEIRA, João apud TERRES, Bárbara et al. *Ofícios dos Juizes de Paz para o Presidente da Província 1828 a 1831*. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo I, vol. I) 1996, mimeo. p. 07-09.

³ Almeida, Cândido Mendes de apud ROCHA, Amélia G. et al. *Edição crítica dos ofícios dos Juizes Ordinários ao Presidente da Província 1787-1825*. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo IX, vol. I) 1996, mimeo. p. 19.

⁴ MIRANDA, Fabricia et al. *Ofícios dos Juizes de Fora para o Presidente da Província 1814-1821*. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo XVI, vol. I) 1996, mimeo. p 03.

Ministro da Guerra, pelo Vice – Rei D. Fernando de Portugal e o Marquês do Lavradio.

A quem se propor investigar a história do cotidiano da Província de Santa Catarina ou dos primórdios da Vila do Desterro irá encontrar no Arquivo Público do Estado uma documentação bastante variada, composta por documentos oficiais, correspondências que trazem no seu conteúdo dados dispersos sobre a população, seus costumes e que juntas podem apontar algumas pistas muito pertinentes. Nas últimas décadas do século XVIII, o Marquês do Lavradio, em ofícios destinados ao então Governador Coronel Pedro Antônio da Gama e Freitas encaminhou para cá muitos escravos libertos do Rio de Janeiro. Parece que a Ilha havia se transformado numa espécie de retiro para onde eram enviados criminosos, desertores, mulheres e escravos libertos que de alguma forma pudessem representar risco a ordem vigente. Foi o que aconteceu com Rita Maria, mulher branca, encaminhada para essa Ilha em 1776 por haver sido apanhada com um desertor. Segundos as recomendações do Marquês, Rita deveria ficar na Nova Povoação “até se dar princípio aquele estabelecimento, para ter o destino que determino.”⁵

Os escravos libertos não chegavam aqui por motivos amorosos como pareceu o caso de Rita Maria. Pelo contrário os quatro casos encontrados, num intervalo de apenas um mês, referem-se aos maus modos desses negros que por essa razão deveriam ser banidos da cidade do Rio de Janeiro. Por esse motivo desembarcaram a 12 de setembro de 1775 Elias Francisco, pardo forro que andava solicitando causas, se conduzindo mal; da mesma forma o pardo forro Antônio Francisco que também deveria ser conservado na Ilha, remetido a diante ou empregados em algo útil.⁶ Uma semana depois chegou aqui o pardo forro Antônio Rangel que deveria ter o mesmo fim dos primeiros. As acusações que recaiam sobre Antônio eram mais explícitas “por ser de má língua, demantista e desacreditador das pessoas contra quem litiga”.⁷ Ainda nessa ocasião desembarcou o pardo forro João de Oliveira,

⁵ COTA, Débora & SOMAVILLA, Rosa M^a. Ofícios do Vice-rei para o Governador da Capitania 1777-1779. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo V, vol. I) 1997, mimeo. p. 60.

⁶ Idem p. 25.

⁷ Idem p. 26.

recomendou-se o mesmo tratamento dos outros, mas as causas que o fizeram chegar até aqui não foram declaradas.⁸

Ao analisar os quatro casos acima citados o primeiro dado que chamamos a atenção é situação do território catarinense que nesse período “parecia só ter atrativos para as pessoas que buscavam refúgio em razão de crimes ou perseguições sofridas em outras regiões, reduzindo, assim, as possibilidades e êxito das tentativas de povoamento.”⁹ Outro dado recai sobre o fato de tratarem-se de pardos forros que muito provavelmente receberam a alforria de seus progenitores. Esses mestiços pareciam despertar a atenção das autoridades, o degredo não aconteceu por acaso. Tratava-se de negros livres, podiam pregar aos quatro ventos a sua liberdade e despertar esse desejo nos demais. O que está em causa é a preocupação das autoridades com a movimentação e o papel social do negro liberto, especialmente numa cidade como o Rio de Janeiro.

O território catarinense passou a ser alvo de incursões populacionais mais significativas quando foram construídas as fortificações e algum tempo depois com a chegada dos colonos açorianos. Foi possível constatar através dos ofícios o constante envio de recrutas para o regimento da Ilha devido a questões de preparação bélica. Nesse período além da constância dos pedidos de envio de tropas, somam-se apelos dos mais variados como a falta de carne para o abastecimento da população, notícias de noivos em fuga, a abertura de caminhos em terras alheias, fatos que fizeram com que um Juiz de Fora denominasse a Ilha de “teatro das mais estranhas e lamentáveis desordens.”¹⁰

Apesar da formação sócio-econômica aparentemente desfavorável, consta de dezembro de 1802 à chegada a Ilha de Santa Catarina de escravos vindo do nordeste, Dom Fernando Joze de Portugal avisava ao então governador Joaquim Xavier Curado sobre “as ordens a respeito dos oito

⁸ Idem p. 28.

⁹ PIAZZA, Walter F. Santa Catarina: sua história. Florianópolis: Ed. Da UFSC/Lunardelli, 1983. p. 14.

¹⁰ MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 49.

escravos novos vindos de Pernambuco sem despacho em um Bergantin¹¹ denominado Boa Sorte de que é proprietário João Antônio Tavares, e Mestre o filho deste, de que trata a carta de Vossa Senhoria de 24 de setembro, passado, em que me participa as providencias que dera nesta matéria.”¹² A documentação parece indicar que os escravos foram solicitados pelo governador, só não sabemos para quais fins. A chegada desses escravos pode estar relacionada à pesca da baleia, as atividades agrícolas desenvolvidas em pequenas propriedades ou a prestação de serviços domésticos.

A fragilidade da força policial foi uma das reivindicações mais constante, como evidencia a solicitação de escolta de 1815, requerida pelo Juiz de Fora Francisco Lourenço d’Almeida ao Governador. Tal fato sucedeu porque o Juiz Ordinário da Vila de Laguna havia avisado que se encontrava preso o preto Manoel “Escravo que é, ou foi, de uma Maria d’Ajuda das Capoeiras de São José, o qual se acha criminoso no meu juízo pela morte que fez a um escravo de José Antônio Pessoa Franco rogo para tanto que Vossa Senhoria queira para o bem do Real Serviço passar as ordens minhas ao Comandante da *(...) Vila para que prontifique uma escolta a fim de ser para ela conduzido aquele facinoroso às cadeias desta Vila com (...) cautela e segurança.”¹³

Ao longo da documentação enviada no ano de 1816 destacam-se três ofícios do Vice-rei Márquez de Aguiar encaminhados ao Governador da Capitania que diziam respeito à população cativa, o primeiro deles comunicava e fazia cumprir a proibição do tráfico de escravos ao Sul da África onde Portugal dominava, pois o Tratado acordado em Viena entre o Augusto Senhor e a Majestade Britânica não estava sendo cumprido. Segundo o documento todas as embarcações que aportassem nessas terras deveriam ser revistadas

¹¹ Trata-se de uma antiga embarcação à vela e remo, esguia e veloz, com um ou dois mastros de galé e oito a 10 bancos para os remadores, usado no Oriente pelos portugueses. FERREIRA, Aurélio Buarque de H. Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p. 92.

¹² BASTOS, Adriana et al. Ofícios do Vice-rei ao Governador da Capitania 1802-1808. Florianópolis. UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo V, vol. 7) 1998, mimeo. p. 55.

¹³ MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 51.

antes de partirem.¹⁴ Num outro documento, no mesmo novembro de 1816, constava a proibição de se exportarem escravos do Brasil e para outros reinos.¹⁵

Algumas fontes parecem comprovar que muitas proibições e solicitações que por aqui chegavam eram gerais, ou seja, enviadas a todas as terras que estavam sob o domínio português. Como no caso de um ofício que aqui chegou, alertando com a ordem de recolher, se por aqui fosse encontrado exemplares do folheto intitulado “O preto e o bugio no mato”, publicado em Lisboa para serem divulgados no Brasil.

Tendo-se reimpresso na Imprensa Régia desta Corte, por se ter publicado em Lisboa, o Folheto intitulado (...) cujos discursos, em forma de diálogo, são mui pouco próprios para serem divulgados neste Reino, onde há muitos escravos: He Sua Majestade servido, que Vossa Magnificência pela maneira, que lhe parecer mais conveniente, faça recolher os exemplares, que aparecerem nessa Capitania, evitando todavia a publicidade desta cautelosa medida. O que participo a Vossa Magnificência para que assim execute.¹⁶

Justificado o pedido de recolhimento do folhetim incendiário é possível constatar, através da documentação analisada que as autoridades locais possuíam preocupações mais concretas pelo qual se debatiam. A insuficiência de efetivo policial foi marcada pela solicitação de praças para a realização de escoltas e de tropas permanentes para o atendimento das ocorrências, esses pedidos foram a tônica de muitas correspondências entre as autoridades locais. Tudo indica que as fugas de escravos significaram um dos maiores motivos de temor, como constava e alertava o ofício, do Juiz de Fora ao Governador que solicitava a ordem de prender e castigar escravos fugidos. A data não é precisa mais entre os anos de 1816/17, pelo tom do ofício do Juiz, as fugas dos escravos além de frequentes, perturbavam por demais a ordem pública e poderiam resultar na organização de comunidades, como quilombos.

¹⁴ WOJCIKIEWICZ, Katya S. M. et al. *Ofícios do Vice-rci ao Governador da Capitania 1813-1820*. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo V, vol. 8) 1998, mimco. p. 41-42.

¹⁵ Idem p. 46.

¹⁶ Idem p. 45.

Tenho de ponderar a V. Mag^a. que tendo crescido consideravelmente o número de negros fugidos, que achando nos bosques um seguro asilo da liberdade (...) se tem associado em corporações ilícitas e reprovações, trazendo elas consigo a perturbação dos direitos sociais, e do sossego destes povos, que V. Ex^a. tão humanamente governa, competindo a mim, como Intendente Geral da Policia deste território providencias sobre isto, tenho de rogar a V. Ex^a. que ordene a todos os Comandantes dos (...) sejam por eles presos, e a mim remetidos para os castigos, para que semelhante providencia eu (...) a fazer correr pelos juizes (...), devendo V. Ex^a. (...) esta mesma (...) muito proveitosa ao plano que eu tenho (...) relativo ao papel incendiário, que por V. Ex^a. me foi remetido ontem.¹⁷

Ao que tudo indica, a rebeldia da escravaria foi um crescente nas primeiras décadas do século XIX, estendendo-se a fragilidade da força policial que não podia fazer muita coisa. O caso foi que o Juiz de Fora do Desterro havia sido informado pelos moradores da localidade da Alagoa da existência de negros reunidos em quilombo. O Juiz fez comunicar ao Presidente e membros da Junta do Governo Provisório o fato e destacou que esses negros reunidos saiam a fazer furtos para prover suas necessidades. O Juiz aproveitou para relatar suas providências e reclamar, mais uma vez, da precariedade das forças repressivas e a necessidade de auxílio, “mando agora um dos capitães do mato a ver se consegue apanha-los, e sendo indispensável para isso algum auxílio rogo a V. Ex^a. queria dar as providências de maneira, que ainda hoje o sobredito encarregado siga para aquele destino, Deus Guarde a V. Ex^a., Desterro 19 de agosto de 1822.”¹⁸

Alguns meses depois, constatou-se o mesmo problema, agora na localidade da Enseada de Brito, além de evidenciar a presença de negros aquilombados, o Juiz de Fora solicitou mais uma vez os serviços dos capitães do mato e aconselhou-se com o Presidente da Província sobre a ação repressiva em relação a se atirar ou não nos negros fugidos.

¹⁷ MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 57.

¹⁸ VALENTE, Cynthia et al. Ofícios dos Juizes de Fora ao Presidente da Província 1822-1832. Florianópolis: UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo XVI, vol. II) 1996. p. 29.

(...) o ofício do Comandante da Enseada de Brito, que hoje V. Ex^a me dirigiu com o mesmo Comandante havia eu conferenciado sobre o seu conteúdo para a vista de sua participação sobre o lugar onde se achassem aquilombados os pretos fugidos, fazer voltar os Capitães do Mato, e até agora não havia tido solução: fico porém descansado a vista da diligencia a que V. Ex^a manda proceder, que deve indispensavelmente ser mais eficaz e (...) Quanto a medida da autorização para lhe atirar me parece só deve dar lugar na última extremidade, e ainda que seja ela lícita neste caso, principalmente, que na (...) das circunstâncias, que pondera o Comandante, com tudo em nunca a tenho concedido, porque de ordinário abusa-se de uma medida tão justa porém tão justa porém tão delicada, e a obrigação inata da própria conservação não comente que qualquer um em colisão não use dela ainda (...) proibir a V. Ex^a com tudo determinará com acerto, que sei costuma.¹⁹

Além dos ofícios evidenciarem a precariedade das forças repressivas, a documentação indicou que a notificação da existência dos quilombos chegava até os ouvidos das autoridades por intermédio da comunidade que percebia a presença e a movimentação de negros de ambos os sexos entranhados nos matos da região. Infelizmente pelos danos existentes na documentação não foi possível localizar as proximidades ou o distrito onde se refugiavam esses negros na cidade do Desterro. São muito frequentes as solicitações de nomeação para capitães do mato tanto para Desterro, como na Freguesia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos da Enseada de Garoupas que ao que tudo indica parecia ficar próxima ou pertencer a Porto Belo. Tudo leva a crer que algumas Freguesias da Vila do Desterro não possuíam um corpo de guarda regular, o que preocupava, e muito, as autoridades que se viam totalmente desprotegidas, a mercê dos negros.²⁰

As deficiências das policcias locais revela-se na movimentação da população cativa que podia agir livremente, principalmente à noite, é o que põem em evidencia a documentação analisada. Logo, foi possível constatar que a eclosão de revoltas escravas, a criação de redes de solidariedade e de

¹⁹ Idem p. 35.

²⁰ TERRES, Bárbara et al.

Ofícios dos Juizes de Paz para o Presidente da Província 1828-1831. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica, Tomo I, vol. I) 1996, mimeo. p. 26/31.

comunidades de rebeldes não foi freqüente apenas em áreas cuja concentração da mão-de-obra consta como numericamente mais significativa. Como ilustra o relato a seguir, do Juiz de Paz encaminhado ao Presidente da Província, solicitando auxílio.

Solicitando escolta de 4 soldados e um superior de cavalaria miliciana para auxiliarem em toda a ocasião que dela necessite, quer de dia ou de noite, armados, assim como em todos os domingos, e dias santos se acharem Pântano do Sul da Freguesia da (...) do Ribeirão a bem do Imperial serviço e da tranqüilidade pública, pois que (...) o quanto incomodam os escravos a uma parte deste povo particularmente nos domingos e dias santos, com ajuntamento as mais da noite, e aquartelando até criminosos de morte, e querendo eu observar a lei com madureza e segurança o não tenho conseguido nem intentado por falta de auxilio militar, de que tanto necessita repetidas ocasiões pois que vejo a escravatura deste lugar muito dissoluta, pouco caso fazem da justiça por verem tão diminuta a sua força (...).²¹

A autoridade mostrou, além do pânico, indignação em relação população cativa que parecia agir como bem entendesse, tamanha a fragilidade da força policial das localidades. Kátia de Queiroz Mattoso, ao estudar as redes de solidariedades entre a população cativa, assinalou que “as relações sociais no Brasil dos séculos XVII, XVIII e XIX são, pois, complexas, bem mais do que a imagem simplificadora refletida pela clássica oposição entre os homens livres dominantes e os homens pretos dominados; na classe “dominada” os níveis de hierarquia social são tão implacavelmente sentidos quanto na classe “dominante”.²²

Outro dado fornecido pela material analisada diz respeito aos crimes entre os escravos, um documento redigido em 1817, pelo Juiz de Fora, solicitava que fossem entregues a cadeia criminal da Vila do Desterro todos os escravos que foram presos por ocasião da morte de um outro escravo de propriedade de Maria Macine, como também pedia maiores informações

²¹ Idem p. 38

²² MATTOSO, Kátia de Queirós. Ser escravo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 123.

necessárias ao processo crime.²³ Como destacou Mattoso, precisamos estar atentos às hierarquias sociais, independentes da classe. Além de pensar que o poder é algo que não se encontra centrado apenas na figura do senhor que castiga e oprime e do escravo como a vítima que sofre.

Pensando assim, o cativo deve ser interpretado de forma complexa, é importante discutir a idéia de “irmandade”, pressupondo-se que a condição dos escravos foi de alguma forma universal. Isso levou muitos estudiosos a relacionar a união de todos os negros pela cor, da mesma forma que as mulheres pelo gênero, supondo a não existência de tensões entre os grupos escravos. Assim todos os negros: cativos, forros ou pardos poderiam ser representados por um único grupo. A construção de redes de solidariedade em meio aos escravos foi de importância sem tamanho, visto que os negros tiveram de abdicar de todas as suas antigas relações, adaptando-se a uma sociedade escravista. Seja a propósito, a construção de redes de solidariedade além de garantir laços de cumplicidade entre os cativos, facilitando fugas, “sem jamais esquecer que os problemas e tensões se apresentam no interior do mundo dos escravos pelo menos com a mesma intensidade que entre escravos e senhores.”²⁴

A tônica da maioria dos ofícios que envolvem os escravos refere-se a desobediências coletivas ou individuais, muitas delas bastante ousadas. Foi o que aconteceu em 1817, com o crioulo Arnaldo, que havia servido na 1ª Companhia do Batalhão de Libertos D’El Rey. Duas correspondências trocadas entre o Ministro da Guerra e o Governador davam conta que o citado crioulo na verdade se chamava Arnaldo e seu proprietário, Antonio Moreira dos Santos, provava através de documentação a posse do escravo. Leonardo de Barros ou Arnaldo, caso estivesse na Corte com o restante do citado batalhão, ou a caminho da Ilha de Santa Catarina, deveria dar baixa e ser recolhido à prisão, onde esperaria pelo seu senhor.²⁵

²³ MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 70.

²⁴ MATTOSO, Kátia de Queirós. op cit. p. 124.

²⁵ AGUIAR, Deisy Cristina et al.

Correspondências do Ministro da Guerra para o Governador da Capitania 1814-1819. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Série Filológica) 1997, mimeo. p. 152-153.

Em 1820 o Ministro da Guerra informava ao governador que El Rei Nosso Senhor já estava ciente do problema da fuga de escravos em navios americanos e que já mandara prevenir o ministro da Filadélfia sobre o ocorrido. Nesse mesmo ofício o Ministro aproveitou para responder outros, anteriormente enviados pelo governador, dando conta do estado das Fortificações da Ilha e continente vizinho, assim como outros objetos relativos ao seu governo.²⁶

Tendo sua Majestade de igualmente visto que Vossa Meritíssima representa a respeito de escravos que tem fugido em navios americanos mandaria fazer logo as convenientes reclamações para a restituição devida, e reparação de semelhante abuso, tanto diretamente pelo seu ministro junto dos Estados Unidos, como aqui ao ministro dos mesmos Estados junto de Sua Majestade, se Vossa Meritíssima tivesse remetido os documentos indispensáveis para provar as ofensas que anuncia indicando-se positivamente os fatos, e as pessoas que fizeram os roubos, ou facilitarão culposamente a fuga de taes escravos; mas faltando esses papéis essenciais em uma reclamação mandara entretanto prevenir ao seu Ministro em Filadélfia para por meio dos nossos cônsules ver o que se pode descobrir e reivindicar.²⁷

Ainda nas primeiras décadas do século XIX um ofício da Vila do Desterro solicitava a recaptura de escravo fugidio, sem maiores detalhes, além das características físicas de Bonifácio “negro de estatura menos que ordinária, magro, e a cara meio chupada, cabelo com (...) e umas pintas no rosto como de (...) curadas de pouco tempo: olhos vivos, boca rasgada, com todos os dentes e fuma tabaco (...).²⁸ Ignora-se completamente o motivo da fuga, o cativo por si só já é motivo suficiente para idealizá-la todos os instantes, todos os dias, toda uma vida. Como lembra Mattoso, “juntamente

²⁶ ZANFELIZ, Agnes et al.

Correspondências do Ministro da Guerra para o Governador da Capitania 1820-1821. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Séric Filológica, Tomo XVIII) 1998, mimeo. p. 35.

²⁷ Idem.

²⁸ MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 71.

com o suicídio e o assassinato, a fuga é, na verdade, a expressão violenta da revolta interior do escravo inadaptado. O escravo “em fuga” não escapa somente de seu senhor ou da labuta, elide os problemas de sua vida cotidiana, foge de um meio de vida, da falta de enraizamento no grupo de escravos e no conjunto da sociedade.”²⁹

Um outro fato incerto, tal qual o motivo da fuga de Bonifácio, foi narrado num documento enviado pelo Juiz Ordinário da Vila da Laguna ao Governador. O ofício informava sobre um roubo, envolvendo um mulato de nome Sebastião e a crioula Esmereçiana, ambos de propriedade de uma viúva. O furto consistia, antes de tudo, numa suspeita, o motivo: um e outro andavam com algum dinheiro não tendo eles meio de o adquirirem.

Os ditos escravos foram castigados na fazenda onde residiam para que confessassem o crime, mas não se sabe o resultado do castigo. O que consta é que ambos foram mandados para a prisão onde ficaram por alguns dias e depois soltos e que mais tarde perante a avaliação dos indícios, o Juiz da lei de comum acordo comigo, concluiu serem os sobreditos escravos réus daquele delito, foram então presos e conduzidos à cadeia. Pedu o auxilio, o Juiz Militar ao Coronel Comandante desta Vila, para evitarem a fuga dos escravos.³⁰

A veracidade do caso narrado parece-me plausível de relativização, pois não existiu um fato concreto para que o delito possa ser configurado. Logo, teriam mesmo Sebastião e Esmereçiana cometido o furto, essa é mais uma pergunta sem resposta, mas com algumas indagações. É preciso abrir um parêntese aqui para falar do escravo ‘ao ganho’ que além de prover seu sustento através do próprio trabalho, deveria levar ao seu proprietário parte do rendimento da jornada. Na maioria das vezes o escravo alugava seu serviço a outrem, a quantia, estipulada pelo proprietário deveria ser entregue no

²⁹ MATTOSO, Kátia de Queirós. op cit. p. 153.

³⁰ ROCHA, Amélia et al. Edição crítica dos dos Juizes Ordinários ao Presidente da Província 1787-1825. Florianópolis, UFSC (Núcleo de Estudos Portugueses Séric Filológica, Tomo IX, vol. I) 1996, mimeo. p. 35.

final do dia ou da semana.³¹ Penso que os escravos da viúva poderiam estar desempenhando esse tipo de atividade, não entregaram a quantia estipulada acabando, pois nas grades, visto que não ouve notícia de alguém reclamando o dinheiro. Mesmo sendo-nos impossível conhecer a versão real, tais episódios precisam ser mencionados de forma séria, para que possamos reunir indícios das relações sociais na Santa Catarina colonial.

Contribuindo ainda mais para alargar o leque das situações que envolviam os escravos é preciso narrar um episódio amplamente discutido em três ofícios. Nos últimos meses de 1820, a escrava de nome Esperança foi o motivo de uma acirrada e tempestuosa disputa. Tudo começou quando o acusado, então Tenente Floriano J. Marques adentrou na residência de Antonio Pinheiro, na Enseada de Garoupas, enquanto ele estava ausente e furtou-lhe Esperança. Nisso se iniciou a disputa, envolvendo, além dos nomes já mencionados, milicianos, escrivões e oficiais de justiça que tentavam a todo custo reaver Esperança. Numa correspondência trocada entre o Juiz de Fora e o Presidente da Província, o Meritíssimo mostrou-se indignado com a atitude despótica do Tenente que além de não devolver Esperança, insultou os oficiais que o intimaram. Ao que tudo indica o Juiz parece querer justificar a prisão do acusado, visto tratar-se de um oficial de patente.

Os homens da justiça apresentaram ao Tenente um requerimento procurando convencê-lo do engano, o que parece ter acabado em confusão, visto que o acusado foi preso. “Floriano que queria ver o requerimento para cuja satisfação o fiz exhibir; seguiu-se o requerimento junto e em vez de entregar a escrava o recusou insultando de palavras (...) aos oficiais, tempo em que até não se poderia recorrer a V. Ex^a caso fosse necessário prende-lo, em cuja ocasião prenderam o (...) por lhe dar auxílio e não obedecer a minha ordem.”³² A ocorrência indignou o juiz por duas razões, primeiro pela vítima se tratar de pessoa “em cansada idade”, noventa anos, segundo porque a atitude do Tenente chamada de despótica, parecia de quem não acreditava que existisse autoridade na Ilha. “Nestas circunstâncias tão fataes em que o suplicado se

³¹ SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. O negro na rua. A nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC; Brasília: CNPq, 1988. p. 87-88.

³² MIRANDA, Fabricia et al. op cit. p. 103.

considera, a de ser privado da sua escrava por um modo tão estranho, e incompatível com as Leis.³³

O fato é que sobre Esperança nada se soube, tão pouco o motivo de disputa tão acirrada entre os dois principais envolvidos, visto que o 'furto' não foi esclarecido. Esse relato e muitos outros destacados no texto servem para demonstrar o valor histórico dessas fontes, especialmente para estudos que procuram recuperar práticas sociais vigentes no cotidiano da população escrava do período colonial em Santa Catarina. A utilização da documentação oficial que retrata a situação política e administrativa que se encontra no Arquivo Público, requer toda uma leitura direcionada, específica do Brasil colonial, sem jamais perder de vistas as vicissitudes locais. A tentativa de reconstituição mais ampla do período mantém-se nesse momento incompleta. É importante destacar mais uma vez a carências de estudos sobre o negro no período colonial e essa carência dificulta o trabalho. Mesmo muito que foi dito sobre o período escravista precisa ser revisitado e discutido amplamente. Só assim poderemos aprofundar nossas análises, tendo em vista uma perspectiva mais ampla integrando novas reflexões, documentação existente e as obras já escritas.

³³ Idem p. 104. *Importante destacar que partes de muitos documentos foram danificadas por fungos, o que dificultou a transcrição realizada pelos pesquisadores. Preferi assinalar com parênteses e reticências (...) as partes em que ocorreu esse problema.

Os conceitos, as informações e opiniões expressas nos artigos assinados e aqui publicados são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores, que gozam de ampla liberdade de opinião, crítica e estilo.

NORMAS PARA OS COLABORADORES

1 - Os originais devem ser encaminhados à Associação de Amigos do Arquivo Público em disquete, em programa Microsoft Word for Windows, com uma cópia impressa. Usar formatação padrão.

2 - Em seguida do nome do autor, deve constar informação sobre formação e vinculação institucional, com no máximo 5 (cinco) linhas.

3 - Notas, citações, referências e bibliografia devem estar de acordo com a NBR 6023/01 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo as mesmas estarem no final do artigo.

4 - A correção ortográfica e gramatical dos textos submetidos é de responsabilidade dos autores.

5 - Os Autores receberão 2 (dois) exemplares do fascículo.

